

LEI N° 1.266/98

Abre crédito especial ao Orçamento

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) assim especificado:

15.58.323.1816 – Obras de Reforma e Ampliação de Praças

4110 – Obras e Instalações.....R\$43.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recursos, o excesso de arrecadação, no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), proveniente do repasse de recursos do Convênio nº 1.057/1998/SEAM/PADEM/PMV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de agosto de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 25.08.1998)